



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**2739**

**Presidente da Mesa Diretora:** José Paulo Ferreira Gomes

**Espécie:** Projeto de lei

**Categoria:** Subsídios: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Adjuntos, Chefes de Sessão e Divisão do Executivo e de Vereadores.

**Autoria:** Executivo Municipal

**Data:** 22/11/88

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 92/88. Reajusta os salários dos Secretários Municipais.

**Controle Interno – Caixa:** 24      **Posição:** 03      **Número de folhas:** 04

Espécie: PL  
Categoria: Subídios  
ct. 24  
Ordem: 03  
nº fls: 02

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 92/88

Autor: Prefeito Municipal

Assunto: Reajusta os salários dos Secretários Municipais.

*Caixa*

M O V I M E N T O

- 1 Recebido em 22.11.88
- 2 A Com. de Leg. e Justiça em 22.11.88
- 3 Aprovado em 1º-0-06.12.88
- 4 A Com. de Finanças - 06.12.88
- 5 Aprovado em 2º-0-13.12.88
- 6 A Cam. de Redação 13.12.88
- 7 Aprovado em 3º-0-20.12.88
- 8 A sanção em 20.12.88
- 9 Assinatura -
- 10



# PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cula Mangabeira, 211 — 39.400 — Montes Claros - Minas Gerais



PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_

## REAJUSTA OS SALÁRIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) decreta e eu sanciono a seguinte Lei: -

Art. 1º - Ficam reajustados, com efeitos retroativos a 01.10.88, os salários dos Secretários Municipais, Cargo em Comissão, Símbolo C - 3, como segue:

- a) Para os que cumprem o horário integral: Cz\$ 300.000,00
- b) Para os que cumprem meio expediente: Cz\$ 150.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mandamos, portanto, a todas autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente, como nela se contém declarado.

Prefeitura Municipal de Montes Claros (MG), 07 de novembro de 1.988.

DR. LUIZ TADEU LEITE

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
APROVADO EN~~3~~<sup>2</sup> DISCUSSÃO POR

EM 20 DE dezembro DE 1988

PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
À SANÇÃO

EM 20 DE dezembro DE 1988

PRESIDENTE



A unidade é legge  
comitacional.

Sauvage pelle une  
a profusion.

Mof con 06/12/88

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
APROVADO EM / DISCUSSÃO POR  
EM / DE / DE 1988  
PRESIDENTE

*J. J. Jimenez*

*Haben geladen* 8/8

*Russ Shuster*

Two polyacrylate

13/12/88

Almuerzo fumador de Ducces

13/12/88  
Almanac frances de Chene

PELA MANSOBRADA  
do texto original.  
Em 20.12.88

*Alpinomas*  
formed from *Reinhardi*



# Prefeitura Municipal de Montes Claros - MG

Em, 07 de novembro

de 19 88

Of. Nº - CJ-GP 0711/88-A

Assunto - Mensagem (encaminha Projeto de Lei)

Serviço - Consultoria Jurídica - Gabinete do Prefeito

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, para a alta apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei, que visa corrigir distorções observadas nos salários dos Secretários desta Prefeitura, que ficaram prejudicados, tendo-se em vista que, para os demais servidores, os salários foram corrigidos de conformidade com os critérios, índices e períodos estabelecidos pelo Governo Federal.

Com esta providência, estaremos, num ato de justiça, proporcionando aos nossos Secretários vencimentos mais justos e coerentes com a realidade, para o que se torna necessário a aprovação, por parte dessa Colenda Casa, do incluso Projeto de Lei, o que esperamos seja plenamente acatado por V. Srs., que sempre estiveram ao lado do Executivo, em assuntos, que visem o bom andamento da máquina Administrativa.

Na certeza de que seremos atendidos, prevalecemos-nos da oportunidade, para renovar protestos de alta estima e distinta consideração, quando nos subscrevemos;

Dr. Luiz Tadeu Leite

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

José Paulo Ferreira Gomes

DD. Presidente da Câmara Municipal

MONTES CLAROS - MG.

